


## DESPACHO/SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Compras,

Diante da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERTAR CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, COM VISTAS À CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIAS DEMANDADAS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações em anexo, solicito à este Setor, para providenciar Pesquisa de Preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas.

Icó - Ce, 07 de novembro de 2021.

  
**HIGO BATISTA GOMES**  
Ordenador de despesas da  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO

### DESPACHO INICIAL/SOLICITAÇÃO

#### 1.0. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERTAR CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, COM VISTAS À CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIAS DEMANDADAS PELO MUNICÍPIO.

#### 2. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. **FABRICAÇÃO DE SALGADOS:** Capacitar os alunos para o desenvolvimento das competências relativas às técnicas de fabricação de salgados de massas fritas e assadas, recheadas ou não, em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF), as normas de segurança e meio ambiente. 20 (vinte) horas.

2.2. **FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E DOCINHOS:** Capacitar os alunos para o desenvolvimento das competências relativas às técnicas de fabricação biscoitos e docinhos, em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF), as normas de segurança e meio ambiente. 16 (dezesesseis) horas. 36 (trinta e seis) horas.

2.3. **FABRICAÇÃO DE BOLOS, DOCES E SALGADOS:** Dotar os participantes de conhecimentos e habilidades manipulativas, para a confecção de bolos confeitados, docinhos e salgadinhos de festa. 36 (trinta e seis) horas.

2.4. **FABRICAÇÃO DE BOMBONS TRUFADOS:** Capacitar profissionais na fabricação de bombons trufados, respeitando as normas de higiene e técnicas específicas do produto. 16 (dezesesseis) horas.

2.5. **FABRICAÇÃO DE PIZZAS:** Capacitar os alunos para o desenvolvimento das competências relativas às técnicas de fabricação de pizzas, em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF), as normas de segurança. 20 (vinte) horas.

2.6. **TÉCNICAS DE COSTURA INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO – PLANO E NÃO TECIDO:** Desenvolver no educando a habilidade de cortar com moldes e controlar a máquina de costura, interpretando ficha técnica e confeccionando peças do vestuário em tecido plano, de acordo com procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. 100 (cem) horas.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A capacitação profissional é importante para desenvolver habilidades específicas nas pessoas ou aprimorar habilidades que já possuem. Os cursos profissionalizantes possuem um papel fundamental nessa capacitação, principalmente quando os usuários possuem baixa escolaridade (ensino fundamental e ensino médio incompleto). Estes veem nesses cursos uma forma de se capacitar e assim conseguirem entrar no mercado de trabalho, buscando novas oportunidades.

3.2. Tal iniciativa pretende contribuir para a geração de ocupação e renda.

3.3. Contribuir para a sustentabilidade como forma de alavancagem dos pequenos negócios.

3.4. Disseminação da cultura da inovação para os pequenos negócios.

#### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERENCIA se dará diretamente pela Contratada nas dependências da Contratante, em local a ser determinado e comunicado em até 05 (cinco) dias anteriores da realização dos cursos, conforme ordem de serviços, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **Obriga-se a CONTRATADA a:**

- 5.1. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.
- 5.2. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.
- 5.3. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.
- 5.4. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.5. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ICÓ-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ICÓ-CE;
- 5.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.7. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.8. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.9- Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;

### **Obrigações acessórias - Relativos à operacionalização do curso:**

- 5.10. Emissão dos certificados aos alunos aprovados conforme critérios de avaliação descritos nesta proposta em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso;
- 5.11. Acompanhamento técnico e pedagógico;
- 5.12. Realizar matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas;
- 5.13. Disponibilizar equipe para realização da ação;
- 5.14. Fornecer material didático e de consumo;

### **6. Obriga-se a CONTRATANTE a:**

- 6.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;
- 6.2. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- 6.3. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- 6.4. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente;
- 6.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.6. Mobilização do público alvo das ações, de capacitação e consultoria;
- 6.7. Disponibilização de espaço adequado para realização das oficinas, palestras e cursos.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Artigo 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/2008.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.

7.9. Caberá aos fiscais do contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela Contratada e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.

7.10. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

7.11. O recebimento dos serviços mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei 8.666/93.


7.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o serviço ser executado à Contratante sem ônus adicionais.

7.14. A Contratante não se responsabiliza por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela Contratada, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas.

7.15. No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela Contratada ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

7.16. A Contratada manterá a Contratante isenta das reclamações trabalhistas que forem ajuizadas pelos seus prestadores de serviços ou empregados, arcando com o ônus direto e indireto de eventual condenação, obrigando-se a restituir à Contratante, de imediato, as despesas que porventura vier a despende.

ICÓ/Ce, 07 de novembro de 2021

  
**HIGO BATISTA GOMES**  
Ordenador de despesas da  
Secretaria de Assistência Social